

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO N.º 10808

Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado, da UNESPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, os arts. 32 a 45 da Deliberação CEE nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob nº 18.448.755-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Direito - Bacharelado, a ser ofertado no Campus de Apucarana, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, com as seguintes características: carga horária de 3.700 (três mil e setecentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos.

**Art. 2º** A Instituição deve assegurar o funcionamento do Curso autorizado no artigo anterior dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, excetuado o contido no art. 25 da referida Lei, por se tratar de remanejamento de oferta de vagas de Curso de Graduação.

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 10808

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 ABR. de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA  
Superintendente Geral de Ciência  
Tecnologia e Ensino Superior

CRA/AM\*



ePROCOLO



Documento: **10808.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 20/04/2022 10:15.

Inserido ao protocolo **18.448.755-1** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 20/04/2022 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**5621a320ac15d199873e7380d68cfe69.**